Assinado por: IVANGER BARRETO CAMIN (26691137884)
Data: 16/11/2022 15:45:45

Diário Oficial
Município de FLOREAL

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022 Edição Nº 404 Página

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 12
LICITAÇÕES E CONTRATOS 21
PODER LEGISLATIVO 24
LEIS 24
PORTARIAS 31
IPREM 43

Diário Oficial
Município de FLOREAL
Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022 Edição Nº 404 Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N 1746

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.746 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Convênio junto a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, para viabilizar empréstimos para os servidores efetivos, inativos e pensionistas do Município de Floreal, mediante averbação em folha de pagamento do beneficiário do crédito e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de Convênio junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, para concessão de empréstimos a seus empregados/servidores, titulares de cargos efetivos, inativos e pensionistas, sob consignação em folha de pagamento.

Parágrafo primeiro – Para fins deste Artigo, o Município de Floreal, assume perante a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, as seguintes responsabilidade:

I – Encaminhar ofício à Agência da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, indicando os empregados/servidores proponentes do crédito;

II – Averbar em folha de pagamento os valores das prestações;

III – Depositar em conta de deposito, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações, na Agência centralizadora;

IV – Efetuar o pagamento dos encargos decorrentes de atraso no repasse dos valores averbados;

V – Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;

VI – Comunicar qualquer alteração na folha de pagamento do tomador;

VII – Solicitar ao benefício que compareça à Agência da **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP**, para liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento, ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

VIII – No caso de falecimento, exoneração e afastamento do servidor ativo, inativo ou pensionista, fica o Município de Floreal isento de qualquer responsabilidade financeira.

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

Parágrafo segundo – O valor do desconto da prestação mensal na folha de pagamento, de que trata o inciso II, do parágrafo anterior, não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do total dos salários/vencimentos do servidor municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 25 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado em seu próprio arquivo.
Floreal, 25 de Outubro de 2022.

LIVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.747 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022.

Dá ao Quiosque localizado na pista de caminhada e ciclismo "Ângelo Carmelo" entre as pistas da Avenida "Júlio Vendramel'', com a Rua Filomena Guizo, a denominação de "**Sebastião Bento da Silva"** e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina o Quiosque localizado na pista de caminhada e ciclismo "Ângelo Carmelo" entre as pistas da Avenida "Júlio Vendramel'', com a Rua Filomena Guizo, a denominação de "**Sebastião Bento da Silva"**

Art. 2º - Na placa indicativa a que se refere a seguinte lei, constarão os seguintes dísticos:

"QUIOSQUE SEBASTIÃO BENTO DA SILVA"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 25 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado em seu próprio arquivo.
Floreal, 25 de Outubro de 2022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.748 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022.
Dispõe sobre denominação de via pública localizada no Distrito Industrial "Antônio Zanovello'' e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a via pública localizada no Distrito Industrial "Antônio Zanovello'', na Sede deste Município, conforme segue:

Rua D: Francisco Marques Lopes.

Art. 2º - As placas indicativas das dependências que se refere a seguinte Lei constarão os dísticos, conforme descrito no artigo 1°: "RUA FRANCISCO MARQUES LOPES".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 25 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado em seu próprio arquivo.
Floreal, 25 de Outubro de 2022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.749 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2.022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel urbano para futura construção de equipamento social, esportivo, prédios públicos e/ou outras finalidades de interesse público e dá outras providências".

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Floreal, autorizado a adquirir um IMÓVEL URBANO, com área de 243,43 metros quadrados (243,43 m2), parte do lote nº 01, da quadra "G'', no loteamento denominado "JARDIM SANTA RITA'', situado na cidade de Floreal, distrito e município de igual nome, comarca de Nhandeara, medindo 11,00 metros de frente para a Rua João Miguel Géa Romero, do lado par e 8,23 metros de desenvolvimento de curva de esquina entre as Ruas João Miguel Géa Romero e Nércio Godoy; 14,00 metros de fundos, confronta-se com parte do lote nº 01; 14,50 metros do lado direito (de quem da rua olha para o lote), confronta-se com o lote 02; e, 16,50 metros do lado esquerdo, confronta-se com a Rua Nércio Godoy, e que será destinado a futura construção de equipamento social, esportivo, prédios públicos e/ou outras finalidades de interesse público.

Parágrafo único - O imóvel deverá ser devidamente avaliado através de três laudos de avaliação mercadológico elaborado por profissionais habilitados, ficando autorizado o pagamento pela aquisição do imóvel constante do *caput* do presente artigo em estrita observância à média mercadológica obtida, cujo valor poderá ser pago em até 02 (duas) parcelas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante a cobrir os gastos com o pagamento do referido imóvel.

Art. 3º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 31 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 31 de Outubro de 2.022.

LIVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.750 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) para aquisição de dois imóveis urbanos e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes modalidades abaixo:

020200 – Executivo / Administração e Finanças
24-6 041220041025 Investimentos da Administração Geral 365.000,00
04 Administração
122 Administração Geral
004 Planejamento Governamental
1 025 Investimentos da Administração Geral
1 Tesouro
459061 00 Aquisição de imóveis

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado no seu próprio arquivo.
Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.751 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel urbano para utilização da área construída pelos departamentos públicos do Município, e futura construção de prédios públicos nas áreas livres do imóvel, e dá outras providências".

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Floreal, autorizado a adquirir um IMÓVEL URBANO, com área de 800,00 (oitocentos) metros quadrados, constituindo parte da data de letra "B", do quarteirão nº 20, na Rua Procópio Davidoff, nesta cidade e município de Floreal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens e confrontações: "pela frente, medindo 20,00 metros com a Rua Procópio Davidoff, pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, medindo 40,00 metros, sendo 20,00 metros com a data de letra A e 20,00 metros com a data de letra L, todas de propriedade da Prefeitura Municipal de Floreal (matricula nº 3.494); pelo lado esquerdo, medindo 40,00 metros, sendo 20,00 metros com parte da data de letra C e 20,00 metros com a parte da data de letra D, ambas de propriedade de Osvaldo Zanovelo Júnior, sucessor de Osvaldo Zanovelo, sucessor de Delvair Cândido Gonçalves, sucessor de Guilherme Lojudice, este sucessor de Clóvis Gomes de Oliveira, outrora Maria Onofra Izael (matricula nº 1.494); e, pelos fundos, medindo 20,00 metros, com parte da mesma data de letra B, de propriedade da Prefeitura Municipal de Floreal, sucessor de Felipe Teles Tourounoglou, sucessor de Terezinha Oliveira Chigutti e Mitsuo Mario Chigutti, sucessores de Antonio Tasso e outra ". Terreno este situado do lado par da rua Procópio Davidoff, contendo como benfeitorias, um prédio de tijolos, coberto de telhas francesas, com dois dormitórios, 1 sala, cozinha, banheiro e alpendre, emplacado sob nº 168 da rua Procópio Davidoff, distante 40,00 metros da esquina dessa rua com a rua Clovis Gomes de Oliveira, e que será destinado à utilização da área construída pelos departamentos públicos do Município, e futura construção de prédios públicos nas áreas livres do imóvel, e dá outras providências".

Parágrafo único - O imóvel deverá ser devidamente avaliado através de três laudos de avaliação mercadológico elaborado por profissionais habilitados, ficando autorizado o pagamento pela aquisição do imóvel constante do *caput* do presente artigo

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

em estrita observância à média mercadológica obtida, cujo valor poderá ser pago em até 02 (duas) parcelas.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante a cobrir os gastos com o pagamento do referido imóvel.

Art. 3º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado no seu próprio arquivo.
Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.752 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber, em doação sem encargos, imóveis urbanos particulares, e dá outras providências".

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Floreal, autorizado a receber em doação sem encargos, imóvel urbano particular, com seguinte descrição: IMÓVEL com a área de 0,0694 ha. de terras, situado no distrito e município de Floreal, comarca de Nhandeara-SP., no geral da Fazenda " SANTO ANTONIO DO VIRADOURO" OU "ESPRAIADO", com a denominação especial de "SITIO SANTA MARIA", sem benfeitorias, com a seguinte descrição; " a poligonal tem inicio no vértice P-24, situado na confrontação com a esquina da Rua Dora Maria Fontana Martins com a Rua Fioravante Segati, deste segue em curva pela esquina de Rua Dora Maria Fontana Martins e Rua Fioravante Segati com um desenvolvimento de 16,16 metros, com raio de 10,39 metros, até o vértice P-25; deste segue com azimute 108°57'31" e percorre 10,91 metros confrontando com a Rua Fioravante Segati (domínio Público do Município de Floreal), até o vértice P-25A, deste segue com azimute 334°23'43" e percorre 12,82 metros, confrontando com a divisa Gleba Remanescente 1, com um desenvolvimento de 14,27 metros, com raio de 9,00 metros, até o vértice P-25B; deste segue com azimute de 19°49'56" e percorre 33,27 metros, confrontando com a divisa Gleba Remanescente 1, até o vértice P-25C; deste segue com azimute 64°56'48" e percorre 12,75 metros, confrontando com a divisa Gleba Remanescente 1, com um desenvolvimento de 14,17 metros, com raio de 9,00 metros, até o vértice P-25D; deste segue com azimute de 290°03'40" e percorre 30,00 metros, confrontando com a divisa com Município de Floreal (matricula nº 20.605), até o vértice P-24B, deste segue com azimute 154°56'49" e percorre 12,70 metros, confrontando com a divisa Gleba Desmembrada 2, com um desenvolvimento de 14,10 metros, com raio de 9,00 metros, até o vértice P-24A; deste segue com azimute 199°49'56" e percorre 52,94 metros, confrontando com a divisa Gleba Desmembrada 2, onde teve início a descrição." Parte da matricula nº 20.608 do Registro de Imóveis da Comarca de Nhandeara/SP.

Parágrafo único - O imóvel recebido em doação será

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

destinado para prolongamento da Rua Dora Maria Fontana Martins, até a Rua Fioravante Segati.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Floreal, autorizado a receber em doação sem encargos, imóvel urbano particular, com seguinte descrição: IMÓVEL, com a área de 0,3395 ha. de terras, situado no distrito e município de Floreal, comarca de Nhandeara-SP., no geral da Fazenda " SANTO ANTONIO DO VIRADOURO" OU "ESPRAIADO", com a denominação especial de "SITIO SANTA MARIA", sem benfeitorias, com a seguinte descrição; " a poligonal tem inicio no vértice P-03E, situado na confrontação da Gleba a ser Desapropriada com terrenos da Área Verde 02 (matricula nº 17.538), pertencente ao domínio Publico do Município de Floreal, sucessora da Associação de Desenvolvimento Urbano de Floreal – ADUF, esta sucessora de Eduardo Martins Gonzales; deste segue confrontando com terrenos da Área Verde 02 (matricula nº 17.538), pertencente ao domínio Publico do Município de Floreal, sucessora da Associação de Desenvolvimento Urbano de Floreal – ADUF, esta sucessora de Eduardo Martins Gonzales, com azimute de 143°53'57" e percorre 33,40 metros, até o vértice P-22; deste segue com azimute de 143°53'56" e percorre 88,23 metros que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Floreal (matricula nº 9.782), sucessora de Eduardo Martins Gonzales, até o vértice P-23, situado na divisa com a Rua Dora Maria Fontana Martins; deste segue com Azimute de 19°49'56" e percorre 5,83 metros que faz divisa com a Rua Dora Maria Fontana Martins (domínio Público do Município de Floreal), até o vértice P-24;deste segue com Azimute de 19°49'56" e percorre 52,94 metros divisa com a Gleba Desmembrada 1, até o vértice P-24A, deste segue com Azimute de 334°56'49" e percorre 12,70 metros em curva com um desenvolvimento de 14,10 metros, com raio de 9,00 metros divisa com a Gleba Desmembrada 1, até o vértice P-24B; deste segue com azimute de 290°03'40" e percorre 91,80 metros que faz divisa com Município de Floreal (matricula nº 20.605), até o vértice P-03E, onde teve início a descrição." Parte da matricula nº 20.608 do Registro de Imóveis da Comarca de Nhandeara/SP.

Parágrafo único - O imóvel recebido em doação faz parte da área do Recinto Municipal João Arrabal e será incorporado a matrícula daquele imóvel.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 111, II e art. 175, I Código Tributário Nacional – CNT à conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, multas, juros e correção monetária, incidentes sobre os imóveis recebidos em doação.

Art. 4º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de doação e posterior registro na matrícula no imóvel.

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado no seu próprio arquivo.
Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

DECRETO Nº 1.644 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de Outubro de 2.022, e após as 12:00 horas do dia 01 de Novembro de 2.022 e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de Outubro de 2.022, e após as 12:00 horas, do dia 01 de Novembro de 2.022.

Parágrafo Único: Excetuam-se do artigo anterior, os setores de serviços públicos municipais, que sejam essenciais à comunidade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 24 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado no seu próprio arquivo.
Floreal, 24 de Outubro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

DECRETO Nº 1.645 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.
"Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e Regulamenta as contratações diretas advindas da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 no Município de Floreal/SP e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o processo de contratação direta prevista na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de ilegibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instituído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos e for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão de escolha do contratado;
VII – justificativa de preço;
VIII – autorização da autoridade competente;

Parágrafo único – O ato que autoriza a contração direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contrato e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Em âmbito municipal, a elaboração do estudo técnico preliminar será

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, independente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas no incisos VII, VIII do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá as Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 6º - Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Art. 7º - Ficam dispensadas de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como aquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Art. 8º - É de responsabilidade do Administrador Público a análise das questões técnicas do Edital e do Controle, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único – Sempre que parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

Art. 9º - Observadas à contraditória e ampla defesa, os sansões previstas no art. 146 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade competente da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 10º - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o portal nacional de contratações públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no sítio oficial do município de Floreal/SP e no diário oficial dos municípios, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no portal de licitações do tribunal de contas do Estado de São Paulo, no que couber;

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site oficial do município de Floreal/SP sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no portal de licitações do tribunal de contas do Estado de São Paulo, no que couber;

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

III – não haverá prejuízo a realização de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, eis que o município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto e demais normativas afins.

Art. 11 – Nos casos em que o recurso a ser utilizado no processo de contratação direta se tratar de execução de recurso da União decorrente de transferência voluntária, será adotado o procedimento da dispensa eletrônica nos moldes previstos na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 bem com segundo as determinações da Instrução Normativa Seges/ME 67 de 08 de Julho de 2021.

Art. 12 – O Poder Executivo do município de Floreal/SP poderá editar normas, regulamentos e demais normativos complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários a contratação.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 24 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado no seu próprio arquivo.
Floreal, 24 de Outubro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

DECRETO N 1646

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

DECRETO Nº 1.646 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do Município, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 16 de Março de 2.011, ao Servidor Público Municipal, **Luis Fernando Sasake Portella**, portador do RG nº 28.937.639-7, Motorista, tendo em vista a realização de serviços com ambulância no Município de Floreal.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade não adere aos vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 01 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivo no seu próprio arquivo.
Floreal, 01 de Novembro de 2.022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

DECRETO N 1647

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

DECRETO Nº 1.647 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.
"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 1.282, de 11 de Abril de 2.017 e dá outras providências''.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.282, de 11 de Abril de 2.017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Floreal, 01 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado no seu próprio arquivo.
Floreal, 01 de Novembro de 2.022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

DECRETO N 1648

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

DECRETO Nº 1.648 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de Novembro de 2022 e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de Novembro de 2022.

Parágrafo Único: Excetuam-se do artigo anterior, os setores de serviços públicos municipais, que sejam essenciais à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 07 de Novembro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

DECRETO Nº 1.649 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público Municipal nº 01/2022, realizado no dia 23 de Outubro de 2.022 e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Floreal, Estado de São Paulo, à vista do resultado final apresentado pela Comissão, **HOMOLOGA** o Concurso Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Tecnologia da Informação T.I, Ajudante Geral Feminino, Ajudante Geral Masculino, Almoxarife, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Coveiro, Cuidador de Criança, Médico Clínico Geral, Procurador Jurídico, Professor de Artes, Professor de Inglês, Psicólogo e Supervisor de Serviços, realizado no dia 23 de Outubro de 2.022. A convocação se dará de acordo com as necessidades da Administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local ou através de convocação por carta a ser emitida pela Prefeitura Municipal, via correio com aviso de recebimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 10 de Novembro de 2022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado em seu próprio arquivo.
Floreal, 10 de Novembro de 2022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

DECRETO N 1650

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

DECRETO Nº 1.650 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º- O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias 24 de Novembro e 02 de Dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00hrs, o expediente se encerrará às 14:00hrs;

II – no dia 28 de Novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00hrs, o expediente se encerrará às 11:00hrs.

Parágrafo Único: Excetuam-se do artigo anterior, os setores de serviços públicos municipais, que sejam essenciais à comunidade.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 16 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado no seu próprio arquivo.
Floreal, 16 de Novembro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXT EDITAL PREGÃO MÉDICO - 40HS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO Nº 092/2022

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Floreal licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, com a disponibilização de um profissional na área de Clinica Geral, para atendimento da demanda da UBS Unidade Básica de Saúde, na forma e horários definidos pela coordenação da Unidade Básica de Saúde do Município de Floreal. Fica determinado o dia 01 de dezembro de 2022, até às 8:30, para recebimento dos envelopes proposta e documentação, na forma do Edital. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitação, sito à Rua Vereador Vitaliano de Grande, nº 335, Fundos – Centro – Floreal (SP). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3847 1316. Floreal (SP), 16 de novembro de 2022.
NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR – Prefeito Municipal.

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 094/2022.

Contratante: Município de Floreal. Contratado: **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa especializada em organização de show musical com a DUPLA CLAYTON E ROMARIO, a realizar-se no dia 27 de janeiro, abrilhantando "17º FLOREAL FOLIA". Valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Dotação orçamentária: 128-7 339039.00 Outros Serviços de Terceiros/Tesouro/Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Data assinatura: 16/11/2022. Norival Francisco Garcia Junior – Prefeito Municipal.

Município de Floreal
Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Referência: *Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 – Processo nº 094/2022.*

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de show musical com a DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2023, abrilhantando 17ª FLOREAL FOLIA 2023.

RATIFICO o ato que torna inexigível a licitação para contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com base no *arts. 25, III e 26 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações – Inexigibilidade de Licitação,* com a finalidade de realização de show artístico na data de 27/01/2023, em nossa cidade, pelo valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Floreal, 16 de novembro
de 2022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

LEI Nº 1.745 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a criação e abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Municipal, no valor de R$ 456.800,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências''.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 456.800,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

010100 – LEGISLATIVO/PROCESSO LEGISLATIVO
2-6-010310021002-Investimentos da Secretaria da Câmara.....R$ 8.000,00
01-Legislativo
031-AÇÃO LEGISLATIVA
002-Processo Legislativo
1-002-TESOURO
449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10-7-010310022003-Manutenção da Secretaria da Câmara.....R$ 1.500,00
01-Legislativa
031-AÇÃO LEGISLATIVA
002-Processo Legislativo
2-003-Manutenção da Secretaria da Câmara
1-TESOURO
339046-00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

020200-EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
23-3-041220041025-Investimentos da Administração Geral.....R$ 87.300,00
04-Administração
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
004-Planejamento Governamental
1-025-Investimentos da Administração Geral
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

38-5-041220052034-Manutenção da Administração Geral.....R$ 7.000,00
04-Administração
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
005-Apoio Administrativo
2-034-Manutenção da Administração Geral

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

1-TESOURO
339046-00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

020300- EXECUTIVO/FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-FMAS
51-8-082440082006-Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.....R$ 25.000,00
08-Assistência Social
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
008-Defesa das Diretrizes Estat. Criança e Adolescente
2-006-Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
1-TESOURO
339030-00-MATERIAL DE CONSUMO

56-3-082440082006-Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.....R$ 10.000,00
08-Assistência Social
244-ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
008-Defesa das Diretrizes Estat. Criança e Adolescente
2-006-Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
1-TESOURO
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

020700-EXECUTIVO/ENSINO INFANTIL-CRECHE
83-5-123650092010-Manutenção da Creche.....R$ 2.000,00
12-Educação
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
009-Educação Ensino Infantil
2-010-Manutenção da Creche
1-TESOURO
319113-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO

90-3-123650092010-Manutenção da Creche.....R$ 3.000,00
12-Educação
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
009-Educação Ensino Infantil
2-010-Manutenção da Creche
1-TESOURO
339046-00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

020900- EXECUTIVO/ENSINO FUNDAMENTAL
100-9-123610102012-Manutenção do Ensino Fundamental.....R$ 25.000,00
12-Educação
361-ENSINO FUNDAMENTAL
010-Educação Ensino Fundamental
2-012-Manutenção do Ensino Fundamental
1-TESOURO

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

339030-00-MATERIAL DE CONSUMO

104-1-123610102012-Manutenção do Ensino Fundamental.....R$ 10.000,00
12-Educação
361-ENSINO FUNDAMENTAL
010-Educação Ensino Fundamental
2-012-Manutenção do Ensino Fundamental
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

106-7-123610102012-Manutenção do Ensino Fundamental.....R$ 15.000,00
12-Educação
361-ENSINO FUNDAMENTAL
010-Educação Ensino Fundamental
1-TESOURO
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

021000-EXECUTIVO/MERENDA ESCOLAR
108-3-123060112013-Manutenção da Merenda Escolar.....R$ 40.000,00
12-Educação
306-ALIEMNTAÇÃO E NUTRIÇÃO
011-Educação – Gêneros Alimentícios
2-013-Manutenção da Merenda Escolar
1-TESOURO
339030-00-MATERIAL DE CONSUMO

021100- EXECUTIVO/ENSINO INFANTIL-FUNDEB
111-9-123650122011-Manutenção da Pré-Escola.....R$ 26.000,00
12-Educação
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
012-Rede Municipal da Pré-Escola
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
319011-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

112-2-123650122011-Manutenção da Pré-Escola.....R$ 2.000,00
12-Educação
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
012-Rede Municipal de Ensino Infantil
2-011-Manutenção da Pré-Escola
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
319113-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO

021200-EXECUTIVO/ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
114-8-123610252014-Manutenção do Magistério-Fundeb-60%.....R$ 10.000,00
12-Educação
361-ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

025-Rede Municipal de Ensino Fundamental
2-014-Manutenção do Magistério-Fundeb-60%
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
319013-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

021700-EXECUTIVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
152-0-103010162018-Manutenção na Saúde Pública.....R$ 50.000,00
10-Saúde
301-ATENÇÃO BÁSICA
016-Rede de Saúde Municipalizada
2-018-Manutenção na Saúde Pública
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
339039-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

153-3-103010162018-Manutenção na Saúde Pública.....R$ 30.000,00
10-Saúde
301-ATENÇÃO BÁSICA
016-Rede de Saúde Municipalizada
2-018-Manutenção na Saúde Pública
1-TESOURO
339046-00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

021800-EXECUTIVO/DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
168-5-206050182020-Manutenção na Agricultura e Abastecimento...R$ 15.000,00
20-Agricultura
605-ABASTECIMENTO
018-Fomento as Atividades Agrícolas e Agropecuárias
2-020-Manutenção na Agricultura e Abastecimento
1-TESOURO
339030-00-MATERIAL DE CONSUMO

030100-IPREM/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
196-0-092720242027-Manutenção do Regime Previdenciário.....R$ 90.000,00
09-Previdência Social
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
2-027-Manutenção do Regime Previdenciário
4-RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
319003-00-Pensões do RPPS e do Militar

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **ANULAÇÃO.**

010100-LEGISLATIVO/PRECESSO LEGISLATIVO
3-9-010310021002-Investimentos da Secretaria da Câmara.....R$ -5.700,00
01-Legislativa
031-AÇÃO LEGISLATIVA

Município de Floreal
CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

002-Processo Legislativo
1-002-Investimentos da Secretaria da Câmara
1-TESOURO
449052-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4-2-010310022002-Manutenção do Corpo Legislativo.....R$ -3.800,00
01-Legislativa
031-AÇÃO LEGISLATIVA
002-Processo Legislativo
2-002-Mnutenção do Corpo Legislativo
1-TESOURO
319011-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

020100-EXECUTIVO/ GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
12-3-041220322004-Manutenção do Gabinete e Dependências.....R$ -50.000,00
04-Administração
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
032-Apoio Administrativo do Gabinete e Dependências
2-004-Manutenção do Gabinete e Dependências
1-TESOURO
319011-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

020200-EXECUTIVO/ ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
22-0-041220041025-Invesntimentos da Administração Geral.....R$ -48.000,00
04-Adminstração
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
004-Planejamento Governamental
1-025-Investimentos da Administração Geral
1-TESOURO
449052-00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26-2-041220052034-Manutenção da Administração Geral.....R$ -120.000,00
04-Administração
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
005-Apoio Administrativo
2-034-Manutenção da Administração Geral
1-TESOURO
319011-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

29-1-041220052034-Manutenção da Administração Geral.....R$ -10.000,00
04-Administração
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
005-Apoio Administrativo
2-034-Manutenção da Administração Geral
1-TESOURO
319113-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

020300-EXECUTIVO/ FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-FMAS
50-5-082440082006-Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.....R$ -14.300,00
08-Assistência Social
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
008-Defesa das Diretrizes Estat. Criança e Adolescente
2-006-Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VICULADOS
339030-00-MATERIAL DE CONSUMO

021200-EXECUTIVO/ ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
117-7-123610252030-Manutenção do Fundeb-40%.....R$ -100.000,00
12-Educação
361-ENSINO FUNDAMENTAL
025-Rede Municipal de Ensino Fundamental
2-030-Manutenção do Fundeb-40%
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
319011-00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

118-0-123610252030-Manutenção do Fundeb-40%.....R$ -15.000,00
12-Educação
361-ENSINO FUNDAMENTAL
025-Rede Municipal de Ensino Fundamental
2-030-Manutenção do Fundeb-40%
5-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
319113-00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO

030100-IPREM/ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS MUNICIPAL
201-1-999990249002-Reserva Orçamentária-IPREM.....R$ -90.000,00
99-Reserva de Contingência
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL
024-Instituto de Previdência Municipal
9-002-Reserva Orçamentária Municipal
4-RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
999999-00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

Floreal, 25 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrado e arquivado em seu próprio arquivo.
Floreal, 25 de Outubro de 2022.

LIVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIAS

PORTARIA N 2723

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.723 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2.022.
"Revoga a Portaria nº 2.600, de 21 de Fevereiro de 2.022 e dá outras providências''.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, expede a seguinte:

P O R T A R I A:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 2.600 de 21 de Fevereiro de 2.022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2.022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 26 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 26 de Outubro de 2.022.
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2724

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.724 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2.022.
Dispõe sobre concessão de gratificação sobre o Regime de Dedicação Plena (RDP) e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, expede a seguinte:

P O R T A R I A :

Art. lº - Fica declarado como integrante do Quadro de Regime de Dedicação Plena (RDP), o Servidor Público Municipal **AMAURI MARTINS BARBOSA**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, portador do RG nº 18.304.945 e CPF nº 031.830.238-14.

Art. 2º - Fica concedido ao referido servidor, a gratificação sobre o Regime de Dedicação Plena (RDP), na proporção de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do respectivo cargo, tendo em vista a Lei Complementar nº 060, de 04 de Abril de 2.007, responsável pelos serviços de maquinários.

Art. 3º - A referida gratificação, não adere aos seus vencimentos para quaisquer efeitos, podendo ser definitivamente excluída a qualquer tempo pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2.022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 26 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 26 de Outubro de 2.022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2725

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.725 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2.022.
Dispõe sobre concessão de gratificação sobre o Regime de Dedicação Plena (RDP) e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, expede a seguinte:

P O R T A R I A :

Art. 1º - Fica declarado como integrante do Quadro de Regime de Dedicação Plena (RDP), o Servidor Público Municipal **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**, lotado no cargo de Ajudante Geral Masculino, portador do RG nº 45.042.470-4 e CPF nº 352.014.088-85.

Art. 2º - Fica concedido ao referido servidor, a gratificação sobre o Regime de Dedicação Plena (RDP), na proporção de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do respectivo cargo, tendo em vista a Lei Complementar nº 060, de 04 de Abril de 2.007, tendo em vista os serviços extras prestados com a retroescavadeira do Município.

Art. 3º - A referida gratificação, não adere aos seus vencimentos para quaisquer efeitos, podendo ser definitivamente excluída a qualquer tempo pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2.022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.581 de 25 de Janeiro de 2.022.

Floreal, 26 de Outubro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 26 de Outubro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2726

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.726 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
Designa servidor para trabalhar no Setor da Saúde e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JÚNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, expede a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **LUIS FERNANDO SASAKE PORTELLA**, Motorista, portador do RG nº 28.937.639-7 e CPF nº 215.368.288-66, para trabalhar no Setor da Saúde, com os vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 138, de 16 de Maio de 2.012, observados os Artigos 175 e 176 da lei Municipal nº 294, de 13 de Dezembro de 1.974.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 01 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 01 de Novembro de 2022.
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2727

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.727 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Dispõe sobre **ADMISSÃO** de servidor classificado no Concurso Público nº 01/2017 e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º – ADMITIR à vista de classificação em Concurso Público, **MARCIO ROGÉRIO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 45.615.434.6 SSP/SP e do CPF nº 317.839.178-90, para exercer o cargo de **TRATORISTA**, Referência "04", com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 01 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 01 de Novembro de 2.022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2728

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.728 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Dispõe sobre concessão de gratificação sobre o Regime de Dedicação Plena (RDP) e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado como integrante do Quadro de Regime de Dedicação Plena (RDP), o Servidor Público Municipal, **LUIS FERNANDO SASAKE PORTELLA**, lotado no cargo de Motorista, portador do RG nº 28.937.639-7 e CPF nº 215.368.288-66.

Art. 2º - Fica concedido ao referido funcionário, a gratificação sobre o Regime de Dedicação Plena (RDP), na proporção de 29% (Vinte e nove por cento), sobre os vencimentos do respectivo cargo, tendo em vista a Lei Complementar nº 185, de 15 de Abril de 2.019.

Art. 3º - A referida gratificação, não adere aos seus vencimentos para quaisquer efeitos, podendo ser definitivamente excluída a qualquer tempo pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 01 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 01 de Novembro de 2.022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2729

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.729 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Dispõe sobre a designação para exercer funções de Cargo em Comissão e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Srª **ELAINE APARECIDA GOMES**, portadora do RG nº 27.643.147-9, CPF nº 266.901.858-00, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Saúde, Referência "13'', 40 horas semanais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 046, de 06 de Setembro de 2.005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 01 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 01 de Novembro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2730

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.730 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a designação de Agente Fiscalizador do Município de Floreal e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar como Agente Fiscalizador do Município de Floreal, para verificação da qualidade do serviço prestado, referente ao contrato nº 029/2022 Ref. Pregão nº 008/2022, Processo nº 021/2022 Cláusula Décima, o seguinte servidor: **IVANGER BARRETO CAMIN**, RG nº 25.540.284-3 e CPF nº 266.911.378-84.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 03 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 03 de Novembro de 2022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.731 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Conceder Férias regulamentar a servidores públicos municipais e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados Férias Regulamentares, tendo em vista o artigo 72 da Lei 294/74:

NOME	CARGO	PROT.	DIAS	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Adalberto de Almeida Santos	Agente Comunitário de Saúde	822/22	15	24/10 á 07/11	23.02.21 á 23.02.22
Anielli Carla Rossi de Paula	Assistente Administrativo	844/22	10	16/11 á 25/11	01.03.20 á 01.03.21
Dulceli Vian Garcia	Enfermeira	781/22	15	16/11 á 30/11	01.08.19 á 01.08.20 01.08.20 á 01.08.21
Durval Francisco Gomes	Pedreiro	815/22	30	03/11 á 02/12	01.10.21 á 01.10.22
Edilaine Maria Marson	Monitor Infantil	850/22	15	22/11 á 05/12	10.05.21 á 10.05.22 10.05.22 á 10.05.23
Edmar Roberto Belatti Batello	Engenheiro Agrônomo	808/22	10	03/11 á 12/11	01.08.20 á 01.08.21
Giseli Condi Bergamasco	Psicóloga	810/22	15	16/11 á 30/11	01.03.21 á 01.03.22
Janilda Aparecida Moreira Cardoso	Conselheiro Tutelar	845/22	15	16/11 á 30/11	10.01.21 á 10.01.22
Jose Nilson de Paula	Medico	788/22	30	03/10 á 22/10	01.07.18 á 01.07.19 01.07.19 á 01.07.20
Marcelo Alessandro de Paula	Lançador	843/22	10	16/11 á 25/11	01.03.20 á 01.03.21
Marcelo Jose Carmelo	Agente Fiscalizador de Impostos	837/22	10	03/11 á 12/11	01.06.20 á 01.06.21
Rute Aparecida da Silva	Ajudante Geral Feminino	811/22	15	10/10 á 24/10	01.08.22 á 01.08.23

Art. 2º - Fica concedido antecipado o 1/3 de férias dos servidores, sendo: **LISSANDRA CRISTINA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de **01.04.21 á 01.04.22 e ANA LUCIA CAETANO MEDINA, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.22 á 01.04.23.**

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência e Cumpra-se.

P.M. Floreal, 03 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 03 de Novembro de 2.022.

LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2732

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.732 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidores públicos municipal e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, tendo em vista seção II, Artigo 83, parágrafo 1º da Lei 294/74:.

NOME	CARGO	PROT.	DIAS	PERÍODO
Carlos Eduardo do Carmo	Agente Visitador da Sucen	788/22	30	10/10 á 08/11
Cristiane Santana de Sousa	Ajudante Geral Feminino	812/22	04	18/10 á 21/10
Laudemir Landim	Tratorista	816/22	07	24/10 á 30/10
Laudemir Landim	Tratorista	813/22	05	18/10 á 22/10

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se Ciência e Cumpra-se.

P.M. Floreal, 03 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 03 de Novembro de 2.022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de Serviços

PORTARIA N 2733

Município de Floreal

CNPJ (MF) 53.221.941/0001-11
Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone 3847-1317
CEP 15320-000 - FLOREAL - SP

PORTARIA Nº 2.733 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Conceder Licença Prêmio a servidores públicos municipal e dá outras providências.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, tendo em vista , Artigo 99, c/c 102 da Lei 294/74:

NOME	CARGO	PROT.	DIAS	PERÍODO	QUINQUÊNIO
Jose Nilson de Paula	Medico	836/22	30	16/11 á 15/12	01.07.01 á 01.07.066
Luciane Gueia Machado Garcia	Diretor de Escola e Difusora da Cultura	806/22	30	24/10 á 22/11	16.01.13 á 16.01.18
Vitor Roberto Giacometti	Pintor	807/22	30	18/10 á 16/11	01.03.15 á 01.03.20

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se Ciência e Cumpra-se.

P.M. Floreal, 03 de Novembro de 2.022.

NORIVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 03 de Novembro de 2.022.
Lívia Marson Scalon
LÍVIA MARSON SCALON
Supervisor de serviços

IPREM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FLOREAL

CNPJ: 04.469.155/0001-22

Rua Procópio Davidoff, 130 - Centro - Fone (17) 3847-1316

CEP 15320-000 - Floreal – SP

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 003/2022

O IPREM de Floreal torna público a dispensa de procedimento licitatório, de conformidade aos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal de licitação nº 14.133/2021 e suas alterações. Ratifica a Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial Anual bem como demais relatórios e serviços necessários para o cumprimento da legislação . Floreal, 17.11.2022. **IVANGER BARRETO CAMIN** – Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – DISPENSA Nº 002/2022 –PROCESSO Nº 003/2022

Contratante: Município de São Joao das Duas Pontes. Contratada **LUIZ CLAUDIO KOGUT- ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL – EI** Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados nos serviços de Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial no valor total de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 09.272.024.2.027-Manutenção do Regime Previdenciário/.339039.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 60 dias a partir da data de assinatura do contrato. Data da assinatura: 17.11.2022. **IVANGER BARRETO CAMIN** – Superintendente